

UNICASA

Móveis

Dell Anno
favorita
new
Telasul
UNICASA
CORPORATE



"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA UNICASA Indústria de Móveis S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 90.441.460/0001-48 - NIRE 43.300.044.513
Rodovia RSC 470, km 212, 930, CEP 95700-000, Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul
CÓDIGO ISIN: "BRUCASACNOR1"

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS: "UCAS3"
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA CVM/SRE/REM/2012/004 E SECUNDÁRIA CVM/SRE/SEC/2012/004



A UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. ("Companhia"), e os acionistas vendedores, conforme definidos no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo" e "Acionistas Vendedores", respectivamente), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), com o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador") e com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 9.136.364 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária") e distribuição secundária de 21.263.363 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), sendo todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações" e "Oferta", respectivamente), ao preço de R\$14,00 (quatorze reais) por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de:

R\$425.596.178,00

A Oferta compreendeu a distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Contratado") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não-Institucionais, conforme definidos abaixo ("Instituições Consorciadas" e em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta").

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("Regra 144A" e "SEC", respectivamente), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do Securities Act editado pela SEC ("Investidores Institucionais Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), Conselho Monetário Nacional ("CMN") e CVM. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement ("Contrato de Colocação Internacional"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o BTG Pactual US Capital LLC, o Itaú BBA USA Securities, Inc. e o Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional").

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 3.965.181 ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender um eventual excesso de demanda que foi constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador teve o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Contrato de Colocação") e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive ("Início das Negociações"), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, sendo que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares foi tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação. Em 11 de maio de 2012, foi exercida pelo Itaú BBA, em sua totalidade, a opção a ele outorgada para a aquisição das Ações Suplementares, as quais foram colocadas ao Preço por Ação.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 5.286.909 ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

A realização da Oferta Primária foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04 de abril de 2012, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul em 19 de abril de 2012 e registrada em 12 de abril de 2012 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o nº 3614414. A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária e o efetivo aumento do capital da Companhia, assim como o Preço por Ação foram deliberados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2012, cuja ata foi registrada em 10 de maio de 2012 na JUCERGS sob o nº 3625900, e publicada no Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia útil subsequente. No âmbito da Oferta, a emissão de novas Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

Tendo em vista que os Acionistas Vendedores são pessoas físicas, não houve necessidade de aprovações societárias pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando as Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores/Adquirentes	Quantidade de Ações
Pessoas Físicas	774	1.030.964
Clubes de Investimento	11	126.091
Fundos de Investimento	145	15.376.472
Entidades de Previdência Privada	5	57.205
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	84	13.720.459 (1)
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	13	67.215
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	7	19.140
Outros	1	2.181
TOTAL	1.040	30.399.727

(1) Não houve Ações subscritas e/ou adquiridas pelo BTG Pactual US Capital LLC e/ou suas afiliadas, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e/ou suas afiliadas, ou pelo Santander Investment Securities Inc. e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora").

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2012/004, em 26 de abril de 2012 (Oferta Primária), e sob o nº CVM/SRE/SEC/2012/004, em 26 de abril de 2012 (Oferta Secundária).

A Itaú Corretora, em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, celebrado em 25 de abril de 2012, comunica que não foram realizadas atividades de estabilização.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores da Oferta

Global Coordinators



Coordenador Líder



Agente Estabilizador



Coordenador Contratado



Instituições Consorciadas



★ LUZ